

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024.

PREGÃO ELETRONICO: 002/2024

CONTRATO Nº 085/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.1308/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SAKADA INDÚSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.227.8410001-05, situada na Praça Presidente Medici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Raimunda Maria Brito de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº 043156192011-0 SSP-MA e CPF nº 446.414.353-91, a seguir denominada contratante.

CONTRATADA: SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA (SAKADA ENTRETENIMENTO) inscrita no CNPJ sob o nº 29.129.687/0001-41, situada na Rua 54, nº 100, Bequimão, São Luis – MA, CEP: 65.062-690 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira, portador do RG nº 0201600920023 SSP-MA, CPF nº 012.926.523-30.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Pregão Eletrônico Nº 002/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03/10/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo.

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
197	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 páginas 4x1, papel ap 75g imp1x1 cores.	UNID	120	R\$ 25,20	R\$ 3.024,00
198	Alvará de funcionamento formato 22x32cm papel ap 180g imp 4x0 cores	UND	6.000	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00
199	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	UNID	70	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00
200	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	UNID	55	R\$ 73,00	R\$ 4.015,00
201	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	BL	500	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00
202	Blocos de anotação c/100 fls formato 16,5x24cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	500	R\$ 10,51	R\$ 5.255,00
203	Capa de processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	UNID	4.000	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00
204	Carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	UNID	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
205	Carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	UNID	30	R\$ 76,15	R\$ 2.284,50
206	Carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	UNID	30	R\$ 81,55	R\$ 2.446,50
207	Carimbo simples 5x3 cm	UNID	30	R\$ 36,60	R\$ 1.098,00
208	Cartaz formato 33x45 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UNID	3.000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
209	Cartaz formato 45x64 cm papel couchê115g imp 4x0 cores	UNID	900	R\$ 1,54	R\$ 1.386,00
210	Cartilha diversas c/03 páginas policromia papel couche 115g	UNID	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
211	Confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	M²	25	R\$ 137,00	R\$ 3.425,00
212	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê230g imp 4x0 cores.	UNID	2.500	R\$ 0,69	R\$ 1.725,00
213	Cupom para sorteios comemorativos c/ 100 fls 50x02 vias formato 7,5x11cm papel ap 56g imp 1x0 cores	BL	300	R\$ 6,89	R\$ 2.067,00
214	Envelopes off-set timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
215	Envelopes off-set timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
216	Envelopes off-set timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
217	Envelopes off-set timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00

218	Envelopes off-set timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00
219	Envelopes off-set timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
220	Envelopes off-set timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.000	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
221	Envelopes off-set timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	2.000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
222	Envelopes ofício timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UNID	1.800	R\$ 0,52	R\$ 936,00
223	Faixa banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	UNID	12	R\$ 414,00	R\$ 4.968,00
224	Ficha de controle numerico 14x9cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	UND	630	R\$ 0,60	R\$ 378,00
225	Ficha financeira formato 22x32cm papel ap 180g imp. 1x1 cores	UND	1.500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
226	Folder formato 22x32cm papel couchê 115g imp 4x4 cores frente e verso	UNID	1.500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
227	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	M²	40	R\$ 88,70	R\$ 3.548,00
228	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 ano.	M²	40	R\$ 91,00	R\$ 3.640,00
229	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	UNID	250	R\$ 25,86	R\$ 6.465,00
230	Impressão e veiculação de outdoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	UNID	12	R\$ 736,00	R\$ 8.832,00
231	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	UNID	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
232	Nota fiscal avulsa c/100 fls 50x02 formato 22x33cm papel 56g imp 1x0 cores	BL	120	R\$ 10,60	R\$ 1.272,00
233	Panfleto formato 11x15,5cm papel 115g imp 4x0 cores	UNID	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
234	Panfleto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UNID	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
235	Requisição de material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	BL	300	R\$ 10,47	R\$ 3.141,00
236	Agenda tam 14x20,5 cm capa dura duplex com acabamento aspiral imp. 4x1 cores, miolo c/180 páginas 4x1, papel ap 75g imp 1x1 cores.	UND	110	R\$ 26,80	R\$ 2.948,00
237	Ata dos resultados finais ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	BL	300	R\$ 10,68	R\$ 3.204,00
238	Banner formato 100x100cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	30	R\$ 88,40	R\$ 2.652,00
239	Banner formato 80x120cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	20	R\$ 89,20	R\$ 1.784,00
240	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	BL	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
241	Boletim escolar educação infantil tam 22x32 ap 240kg impressão 4x1 frente e verso.	UND	4.500	R\$ 0,52	R\$ 2.340,00
242	Boletim escolar ensino fundamental 1º ao 5º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 frente e verso.	UND	4.500	R\$ 0,52	R\$ 2.340,00
243	Boletim escolar ensino fundamental 6º ao 9º ano tam 22x32cm em papel 240kg impressão 4x1 frente e verso.	UND	4.500	R\$ 0,52	R\$ 2.340,00
244	Calendário escolar tam 21x31cm papel ap 230g imp 4x0 cores	UND	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
245	Capa de dossiê (ens. Fund.) Tam 33x48 cm papel ap 180g imp 1x1	UND	1.600	R\$ 1,23	R\$ 1.968,00
246	Capa de processo tam 33x48 cm papel ap 240g imp. 1x1.	UND	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
247	Carimbo automático nº 10 2,7x1,00 cm	UND	20	R\$ 75,30	R\$ 1.506,00
248	Carimbo automático nº 20 3,8x1,4cm	UND	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
249	Carimbo automático nº 30 4,7x1,8cm	UND	20	R\$ 90,50	R\$ 1.810,00
250	Carimbo simples 5x3 cm	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
251	Cartaz formato 33x45 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
252	Cartaz formato 45x64 cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00

253	Cartilha diversas c/03 páginas policromia papel couche 115g	UND	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
254	Censo diário c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	500	R\$ 10,68	R\$ 5.340,00
255	Confecção de placa com armação em metalom 20x20 galvanizado, impressão base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil garantia 24meses	M²	5	R\$ 128,60	R\$ 643,00
256	Convite de solenidades tam 15x21cm papel couchê230g imp 4x0 cores.	UND	1.500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
257	Diário de classe 5ª a6ª serie, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 4x1 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel couchê brilho 150g.	UND	300	R\$ 10,68	R\$ 3.204,00
258	Diário de classe, educ. Infantil serie capa couchê brilho 150g tam 33x45cm 1x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48 aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	UND	300	R\$ 10,68	R\$ 3.204,00
259	Diário de classe, 1ª a 4ª serie capa couchê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x1 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	UND	300	R\$ 10,68	R\$ 3.204,00
260	Envelopes off-set timbrado formato 11x16cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
261	Envelopes off-set timbrado formato 18x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
262	Envelopes off-set timbrado formato 20x28cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
263	Envelopes off-set timbrado formato 22x32cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
264	Envelopes off-set timbrado formato 24x34cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	500	R\$ 0,66	R\$ 330,00
265	Envelopes off-set timbrado formato 26x36cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	600	R\$ 0,74	R\$ 444,00
266	Envelopes off-set timbrado formato 37x47cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
267	Envelopes off-set timbrando formato 11x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	700	R\$ 0,52	R\$ 364,00
268	Envelopes oficio timbrando formato 16x22cm papel offset 90g imp 4x1 cores.	UND	650	R\$ 0,60	R\$ 390,00
269	Faixa banner formato 6x1cm imp 4x0 cores impressão digital	UND	2	R\$ 412,00	R\$ 824,00
270	Ficha de histórico escolar ensino fundamental tam 22x32cm em papel ap 240g 1x1 cor frente e verso	BL	400	R\$ 10,68	R\$ 4.272,00
271	Ficha de matricula coletiva ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	BL	400	R\$ 10,68	R\$ 4.272,00
272	Ficha individual do ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 1x1.	BL	200	R\$ 10,68	R\$ 2.136,00
273	Folder formato 22x32cm papel couchê115g imp 4x4 cores frente e verso	UND	1.200	R\$ 0,59	R\$ 708,00
274	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em adesivo vinil garantia 3 anos com aplicação.	M²	15	R\$ 86,80	R\$ 1.302,00
275	Impressão digital base solvente resolução 1400x1400 dbi em lona vinil 440 gramas garantia 1 anos.	M²	15	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
276	Impressão e veiculação de minidoor, tamanho 100x70cm papel couche 120 gramas	UND	40	R\$ 24,50	R\$ 980,00
277	Impressão e veiculação de odoor, tamanho 3,00x9,00m papel couche 120 gramas	UND	4	R\$ 751,25	R\$ 3.005,00
278	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardenos 4x4 cores papel couche	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
279	Movimento mensal (1ª a 4ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	BL	500	R\$ 10,75	R\$ 5.375,00
280	Movimento mensal ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	BL	250	R\$ 10,75	R\$ 2.687,50
281	Movimento mensal ii(5ª a 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 1x1 cor	BL	250	R\$ 10,75	R\$ 2.687,50
282	Panfeto formato 11x15,5cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
283	Panfeto formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	900	R\$ 0,40	R\$ 360,00

284	Requisição de material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56g.	UND	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00
285	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 1x1.	BL	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
VALOR TOTAL II					R\$ 185.000,00

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação
ATIVIDADE/PROJETO	12.122.0003.2082	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	1500100100	Receita de Impostos e Trans. - Educação
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10	Manutenção e Desen. do Ensino MDE
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0123.2085	Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE
ELEMENTO	33.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	1550000000	Transferência do Salário - Educação
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	16	FUNDEB
ATIVIDADE/PROJETO	12.361.0123.2112	Manutenção e Funcionamento da rede Municipal do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de consumo
FONTE RECURSO	1541000000	Transferências do FUNDEB – Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

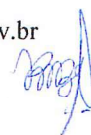
19.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de PASSAGEM FRANCA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Passagem Franca – MA, 03 de Outubro de 2024

Raimunda Maria Brito de Carvalho
Sr^a. RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

LUCAS GALVAO CUNHA MONTEIRO
Assinado digitalmente por
LUCAS GALVAO CUNHA
MONTEIRO
FERREIRA:01292652330
Data: 2024.10.03
15:20:14
-03'00'

SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 29.129.687/0001-41
Sr. Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira
CPF nº 012.926.523-30
Socio Administrador/Representante legal
CONTRATADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202408043/2024 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS no município de Magalhães de Almeida/MA.

HOMOLOGADA A EMPRESA IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.606.368/0001-69, com sede na ROD. MA 034 KM 04, N.º 1500 Sula 02, CEP: 65580-000 - BAIRRO: Paxica, na cidade de Tutóia/MA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA. RECURSO: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME - PROPOSTA: 060654/2023 CONVÊNIO Nº 952090/2023. VALOR CONTRATADO: R\$ 563.119,92 (Quinhentos e sessenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO: 08.244.0231.2065.0000 - MANUT DO CENTRO DE REF. ESPEC. SOCIAL - CREAS 449051 - Obras e Instalações. DATA DE ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO: 24 de setembro de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Magalhães de Almeida/MA, 24 de setembro de 2024.
FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs MA CNPJ: 06.014.005/0001-50, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de outubro de 2024, às 09:00hs (nove horas). Licitação por Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos em geral para suprir a demanda do município de Olho d'Água das Cunhãs MA, conforme detalhes constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site: <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>. Com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplicodc@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua João Pessoa 56, Centro, CEP 65.706-000. Olho d'Água das Cunhãs MA, 08 de outubro de 2024.

Olho d'Água das Cunhãs, 8 de outubro de 2024.
WESLY ALVES DE SA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O Município de Parnarama, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá o processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 010/2024. OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município. Tipo: Maior Lance. Adjudicação: Global. Modo De Disputa: Aberto. Início Do Acolhimento Das Propostas: 11/12/2024, às 08 h. Abertura Das Propostas: 23/12/2024, às 9 h. Início Da Sessão De Disputa De Preços: 23/12/2024, às 09 h e 10 min. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Edital: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tce.ma.tc.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/informacoes>; cp12021pmp@gmail.com ou na Prefeitura, Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira, de 08 h e 00 min às 14 h.

Parnarama/MA, 9 de outubro de 2024.
CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES
Agente da Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.009.188/0001-18, representada pela Senhora Leyla Andrea Saba de Torres Pereira. CONTRATADA: G G MORAES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 39.791.925/0001-33, neste ato representado pelo Srº Gerdson Gaspar Moraes. VALOR DO CONTRATO: R\$ 222.410,20 (Duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e dez reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. Leyla Andrea Saba de Torres Pereira - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 39.791.925/0001-33, representada pela Senhora Raimunda Maria Brito de Carvalho. CONTRATADA: G G MORAES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 39.791.925/0001-33, neste ato representado pelo Srº Gerdson Gaspar Moraes. VALOR DO CONTRATO: R\$ 305.075,30 (Trezentos e cinco mil e setenta e cinco reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. Raimunda Maria Brito de Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 10.438.570/0001-11, representado pelo Senhor Romylos de Sousa Coelho. CONTRATADA: G G MORAES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 39.791.925/0001-33, neste ato representado pelo Srº Gerdson Gaspar Moraes. VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.504,20 (Cento e dezesseito mil e trezentos e quatro reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. Romylos de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2024. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, Hidráulicos e Elétricos. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.536.863/0001-55, representado pelo Senhor Sr. Harlan Santos Diniz. CONTRATADA: G G MORAES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 39.791.925/0001-33, neste ato representado pelo Srº Gerdson Gaspar Moraes. VALOR DO CONTRATO: R\$ 130.067,25 (Cento e trinta mil e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. Harlan Santos Diniz - Secretário Municipal de Assistência Social.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.009.188/0001-18, representada pela Senhora Leyla Andrea Saba de Torres Pereira. CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA, CNPJ 14.123.833/0001-54, neste ato representado pelo Srº Kassio Rafael Monteiro da Silva. VALOR DO CONTRATO: R\$ 319.787,34 (trezentos e dezenove mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. Leyla Andrea Saba de Torres Pereira - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 39.791.925/0001-33, representada pela Senhora Raimunda Maria Brito de Carvalho. CONTRATADA: SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 29.129.687/0001-41, neste ato representado pelo Srº Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira. VALOR DO CONTRATO: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. Raimunda Maria Brito de Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 10.438.570/0001-11, representado pelo Senhor Romylos de Sousa Coelho. CONTRATADA: SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 29.129.687/0001-41, neste ato representado pelo Srº Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. Romylos de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.536.863/0001-55, representado pelo Senhor Sr. Harlan Santos Diniz. CONTRATADA: SAKADA INDUSTRIA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, CNPJ 29.129.687/0001-41, neste ato representado pelo Srº Lucas Galvão Cunha Monteiro Ferreira. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.590,70 (quinze mil quinhentos e noventa reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas. Harlan Santos Diniz - Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0716-1/2020; Contratante: Município de Pastos Bons - MA; Contratada: J W Sousa Lima Eireli, CNPJ 08.672.027/0001-32; Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira (item 3.1) do Contrato de Prestação dos serviços de construção de módulos Sanitários Domiciliares, destinados a manutenção deste município, em atendimento ao convênio nº 1810/2017-Funasa, Tomada de Preços 003/20; Vigência: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogado, de 11/08/2023 a 11/08/2024. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TP nº 003/2020; Base Legal: Lei Nº 8.666/93; Signatários: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante, José Wilton Sousa Lima, Pela Contratada.

Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0716-1/2020; Contratante: Município de Pastos Bons - MA; Contratada: J W Sousa Lima Eireli, CNPJ 08.672.027/0001-32; Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira (item 3.1) do Contrato de Prestação dos serviços de construção de módulos Sanitários Domiciliares, destinados a manutenção deste município, em atendimento ao convênio nº 1810/2017-Funasa, Tomada de Preços 003/20; Vigência: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogado, de 09/08/2023 a 09/08/2024. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TP nº 003/2020; Base Legal: Lei Nº 8.666/93; Signatários: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante, José Wilton Sousa Lima, Pela Contratada.

Sexto Termo Aditivo De Prazo Ao Contrato Nº 306/2021; Contratante: Município De Pastos Bons/MA; Contratada: L M Engenharia Eireli, CNPJ 27.351.940/0001-81. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato de Prestação dos Serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Povoado Tigres, zona rural de Pastos Bons-MA, Tomada De Preços Nº 011/2021; Vigência: O prazo de vigência de que trata a Cláusula terceira fica prorrogado, de 02/10/2024 a 02/04/2025. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da TP nº 011/2021; Base Legal: Lei nº 8.666/93; Signatários: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, pelo Contratante, Luis Eduardo Ferreira Costa, pela Contratada. Pastos Bons - MA, 02/10/2024.

Contrato Nº 10/2024 - Proc Adm nº 2207/2024; Dispensa nº 03/2024; Partes: SAAE de Pastos Bons-MA, através de sua Diretora e a empresa QUALIAGUA Ltda, CNPJ 55.934.674/0001-55, representada por Narciso Ladeira De Lima Filho; Objeto: Contratação de empresa para testes e análises técnicas, a fim de atender as necessidades do SAAE de Pastos Bons/MA; Valor Global: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal, pelo período de 12 meses, totalizando o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 04.122.0020.1059.0000 Manutenção e Funcionamento do SAAE. - 3.390.39.00 outros serviços de terceiros - PJ; Prazo De Vigência: 12 meses; Base Legal: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21; Data Da Assinatura: 01/10/2024. Signatários: SAAE de Pastos Bons/MA, através da sua Diretora, Karina Oliveira Barros, e Narciso Ladeira De Lima Filho.

